

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2019****para Registro de Preços****Processo n.º 38.619/2018**

EXCLUSIVO à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs. 11.553/2004, 15.499/2013, torna público que fará realizar às **14h30min do dia 21 de MAIO de 2019**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (ADAPTADOR DE 25 X 3/4, BOIA AUTOMÁTICA, BOLSA DE LIGAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, CAIXA DE DESCARGA COM BUCHA, CANO DE 20 MARROM COM 06 METROS, CHUVEIRO PLÁSTICO, BACIA SANITÁRIA ACOPLADA, ETC.) A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES E SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, TODOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (28), Fundo Nacional de Assistência Social (29) e Tesouro Municipal (00). ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 18.847/2018, 18.815/2018, 17.563/2017, 15.499/2013 e 11.553/2004.

2. FINALIDADE/OBJETO

- 2.1. **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais hidráulicos (adaptador de 25 x 3/4, boia automática, bolsa de ligação de caixa de descarga externa, caixa de descarga com bucha, cano de 20 marrom com 06 metros, chuveiro plástico, bacia sanitária acoplada, etc.) a serem utilizados nos diversos setores e serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.**

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Considerando a necessidade de atender e desenvolver ações dos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como os serviços ligados às Coordenações: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Programa Conquista Criança, Planejamento e Vigilância Socioassistencial e os Conselhos Tutelares da Região Leste, Oeste e Rural, e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como prevê o Sistema único de Assistência Social – SUAS;
- 3.2. Considerando que os referidos serviços necessitam constantemente de reformas e manutenções nos imóveis utilizados para as atividades;
- 3.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possui 08 (oito) Centros de Referência de Assistência Social, 03 (três) Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), 18 (dezoito) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 02 (Duas) Unidades de Acolhimento e Abrigamento de crianças e adolescentes, 01 (um) Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente, (01) Programa Conquista Criança, (03) Conselhos Tutelares, além da sede onde funciona a própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, todos necessitando frequentemente de alguns reparos e manutenções em suas instalações;
- 3.4. Considerando todo o quantitativo de serviços e programas listados acima em atividade e em vigência no município de Vitória da Conquista;
- 3.5. Considerando, ainda, que o Art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013 prevê que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- 3.5.1. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 3.5.2. II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 3.5.3. III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- 3.5.4. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 3.6. Considerando, portanto, e em especial o inciso I do artigo supracitado, garantindo atendimentos futuros ensejando em economia para o município no que tange à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo, já que não temos como prever o quantitativo exato, nem o período da necessidade de aquisição dos itens a serem contratados.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

- **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

5. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019

6. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Processo. Nº. 38.619/2018

7. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

- 7.1. **Tipo de Licitação:** Menor Preço
7.2. **Julgamento:** Menor Preço Global por Lote.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

- 8.1. **Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 8.2. **Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Gerência de Compras-situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.
- 8.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:**
- 8.3.1. Início de Acolhimento de propostas: 14/05/2019 a partir das 09h00min.
 - 8.3.2. Recebimento das propostas: até dia 21/05/2019 às 10h00min.
 - 8.3.3. Abertura das propostas: 21/05/2019 às 10h00min.
 - 8.3.4. Início da sessão de disputa de preços: 21/05/2019 às 14h30min.

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

9. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Estima-se um gasto total de R\$ 14.218,60 (quatorze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos) obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme os orçamentos que compõem o processo com a presente contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. **Fonte de Recursos:** 28 – Fundo Estadual de Assistência Social, 29 – Fundo Nacional de Assistência Social e 00 – Tesouro Municipal.

11. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecimento dos materiais será gradativa, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. **Prazo de entrega/prestação:** O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa gradativa, no seguinte endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Vitória da Conquista – Ba. CEP 45023-490.
- 12.2. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

13. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Vitória da Conquista – Ba. CEP 45023-490.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 14.2. **Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de 01 (um) ano prevista nos termos da lei, com início na data da sua assinatura e término proporcional aos créditos orçamentários..

15. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- 15.1. **Pregoeira Responsável:** Meg de Sousa Marques designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.
- 15.2. **Equipe de Apoio:** Adson Santos Carvalho designado através do Decreto Municipal nº 18.815/2018 ou outro servidor designado.
- 15.3. **Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (Gerência de Compras)
- 15.4. **Horário:** Das 09h:00min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min
- 15.5. **Telefone:** (77)3424 8515/3424 8516



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**15.6. E-mail:** compraspmvc@hotmail.com**15.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.****16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO****16.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**16.2. EM ATENDIMENTO A LC 147/2014, INCISO I DO ART. 48 DA LC 123/2006, a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.****16.3.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.**16.4.** Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.**16.5.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial **que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);****16.6.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.**16.7.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.**16.8.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.**17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO****17.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:**17.1.1.** Habilitação Jurídica;**17.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;**17.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;**17.1.4.** Qualificação Técnica.**17.2.** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.**17.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.**17.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.**17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;**17.5.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**17.5.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**17.5.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 17.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 17.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- 17.5.9. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF.

17.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 17.6.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 17.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 17.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 17.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 17.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 17.6.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- 17.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
 - 17.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital;
- 17.7.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 17.7.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 17.7.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2018/2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;
- 17.7.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, ou pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

(dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

17.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

17.7.5.2 Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

17.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

- 17.7.6.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 17.7.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 17.7.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.8.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.8.1.1.** Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 17.8.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

17.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 17.9.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 17.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.9.2.1.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 17.9.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 17.9.4.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 17.9.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 17.9.5.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 17.9.5.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.9.4. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 17.9.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.9.5.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- 17.10.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- 17.10.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. *(quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)*

18. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 18.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- 18.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 18.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 18.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 18.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

19. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 19.1.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com todos os documentos mencionados no item 17 deste Edital e proposta reajustada.

20. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

20.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

20.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

20.3. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

20.4. A partir do horário previsto no Edital (item 8), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

20.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

20.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

20.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

20.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

20.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

20.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

20.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

20.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

20.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

20.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

20.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

20.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

20.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

20.18. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

20.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **item 17**.

21.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. **(Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).**
- 21.1.1.1.** O Pregoeiro recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 21.1.1.2.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 21.1.1.3.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
- 21.1.2.** **A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 15.6, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro no endereço constante no Preâmbulo.**
- 21.1.2.1.** **NO CASO DE DOCUMENTAÇÃO POSTADA DEVERÁ ENCAMINHAR AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INDICADO NO ITEM 15.6 DO EDITAL, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, O COMPROVANTE COM O CÓDIGO DE RASTREIO.**
- 21.1.3.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
- 21.1.4.** **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.**
- 21.1.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- 21.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
- 21.1.7.** **É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.**
- 21.1.7.1.** **Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.**
- 21.1.8.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 21.1.9.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 21.1.10.** **Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.**
- 21.1.11.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 21.1.11.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 21.1.11.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 21.1.12.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 21.1.13.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- 21.1.14.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

22.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

22.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

22.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

22.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 17 deste Edital**.

22.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

22.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 15.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados ou entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro no endereço constante no Preâmbulo.

23.1.1. NO CASO DE DOCUMENTAÇÃO POSTADA DEVERÁ ENCAMINHAR AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INDICADO NO ITEM 15.6 DO EDITAL, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, O COMPROVANTE COM O CÓDIGO DE RASTREIO.

23.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

23.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

23.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 17.5, deste Edital**.

23.4. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 17.6, deste Edital**.

23.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 17.7, deste Edital**.

23.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 17.8, deste Edital**.

23.7. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações Complementares para Habilitação deverão atender o que estabelece o **item 17.10, deste Edital**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 23.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 23.9. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 23.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

24. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

24.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

24.1.2. Os Recursos ou Impugnações poderão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

24.1.3. Serão aceitos pedidos encaminhados na forma eletrônica através do email compraspmvc@hotmail.com conforme art. 18 do Decreto Federal 5.450/2005.

24.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

24.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

24.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

24.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme, Artigo 109, §2º, da Lei 8.666/93.

24.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

24.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

25.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

25.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

26.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

26.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

27.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

27.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

27.2.1. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

27.3. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

27.4. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

28.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

28.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

28.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

28.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

28.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

28.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

29. RESCISÃO

29.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

29.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

29.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

29.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

29.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

29.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

29.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

29.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

29.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

30. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO

31.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa gradativa, no seguinte endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Vitória da Conquista – Ba. CEP 45023-490.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

32.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptada à proposta vencedora.

32.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

32.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

32.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

32.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e o Município de Vitória da Conquista.

32.6.1. Conforme Art. 64 da Lei no 8.666/93. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

32.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

32.6.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

32.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste Item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

32.8. Em consequência de rescisão contratual, poderá realizar a Administração, na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, desde que atendida a ordem de classificação da Licitação e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, à Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24. XI da Lei 8.666/93.

32.9. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

32.10. **A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.**

32.11. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

32.12. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

32.12.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

32.12.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

33. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

33.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

33.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

33.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão Gerenciador proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

33.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

33.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

33.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

33.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo Órgão Gerenciador ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

33.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

33.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

33.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

34.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

34.2. É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da impugnação.

34.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

34.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

34.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

35. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013

35.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial:

- ✓ Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- ✓ Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- ✓ Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- ✓ Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- ✓ Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- ✓ Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- ✓ Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

36. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

37.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

37.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

37.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

37.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

37.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

37.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 33.2.

37.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

37.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

37.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

37.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.

37.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

37.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

37.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

38. ÍNDICE DE ANEXO

38.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta de Contrato de Fornecimento
ANEXO X	Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo)

Vitória da Conquista - BA, 03 de maio de 2019.

Meg de Sousa Marques
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 028/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2019**;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 028/2019
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 028/2019
--	----------------------------

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:**1.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES****2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais hidráulicos (adaptador de 25 x 3/4, assento sanitário, boia de 1/2 para caixa d'água, caixa de descarga com bucha, cano de 25 marrom com 06 metros, bacia sanitária acoplada, etc.) a serem utilizados nos diversos setores e serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1** Considerando a necessidade de atender e desenvolver ações dos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como os serviços ligados às Coordenações: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Programa Conquista Criança, Planejamento e Vigilância Socioassistencial e os Conselhos Tutelares da Região Leste, Oeste e Rural, e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como prevê o Sistema único de Assistência Social – SUAS;
- 3.2.** Considerando que os referidos serviços necessitam constantemente de reformas e manutenções nos imóveis utilizados para as atividades;
- 3.3.** Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possui 08 (oito) Centros de Referência de Assistência Social, 03 (três) Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), 18 (dezoito) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 02 (Duas) Unidades de Acolhimento e Abrigamento de crianças e adolescentes, 01 (um) Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente, (01) Programa Conquista Criança, (03) Conselhos Tutelares, além da sede onde funciona a própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, todos necessitando frequentemente de alguns reparos e manutenções em suas instalações;
- 3.4.** Considerando todo o quantitativo de serviços e programas listados acima em atividade e em vigência no município de Vitória da Conquista;
- 3.5.** Considerando, ainda, que o Art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013 prevê que O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;





III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.6. Considerando, portanto, e em especial o inciso I do artigo supracitado, garantindo atendimentos futuros ensejando em economia para o município no que tange à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo, já que não temos como prever o quantitativo exato, nem o período da necessidade de aquisição dos itens a serem contratados.

3.6. Por todas estas informações é que se justifica a contratação para fornecimento dos materiais contidos neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO:

4.1 Esta contratação objetiva a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais hidráulicos (adaptador de 25 x 3/4, assento sanitário, boia de 1/2 para caixa d'água, caixa de descarga com bucha, cano de 25 marrom com 06 metros, bacia sanitária acoplada, etc.) a serem utilizados nos diversos setores e serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência (TR).

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

LOTE 01 – ADAPTADORES E ADESIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR DE 25X3/4 MARROM Conexão hidráulica, material PVC – cloreto de polivinila, tipo de adaptador, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 3/4 pol, bitola lado soldável: 25 mm, cor marrom.	30	UNID.	5	0,36	R\$ 10,80
2	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA-DN20mmx1/2 Conexão hidráulica, material PVC – cloreto de polivinila, tipo de adaptador, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 20 mm, cor marrom.	30	UNID.	5	0,47	R\$ 14,10
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC GRANDE Adesivo conexão hidráulica, composição: acetona/metiletilcetona/total e	30	UNID.	2	4,07	R\$ 122,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	resina pvc, prazo de validade: 1 ano após fabricação, aplicação: tubos e conexões de PVC.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 02 –BOIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL DO	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	BOIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA Boia caixa d'água, material PVC – cloreto de polivilila, bitola ½ pol, aplicação caixa de descarga externa, características adicionais fiação roscável, boia vedação.	30	UNID.	2	R\$ 17,85	R\$ 535,50
2	BOIA DE 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA Boia caixa d'água, material PVC – cloreto de polivilila, bitola 3/4 pol, material balão plástico.	30	UNID.	2	R\$ 6,75	R\$ 202,50

LOTE 03 – CANOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL DO	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	CANO DE DESCARGA Tubo de descarga, material pvc, diâmetro 40 mm, comprimento 1,40, pressão 7,50 kgf/cm2, características adicionais com curva e bolsa de ligação entre a descarga e vaso, tipo soldável, ou descarga sobrepor.	30	UNID.	2	R\$ 6,41	R\$ 192,30
2	CANO DE 25 MARROM COM 06 METROS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 25 mm, aplicação: tubulação de água.	30	UNID.	2	R\$ 12,50	R\$ 375,00
3	CANO DE 32 MARROM COM 06 METROS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 32 mm, aplicação: tubulação de água.	30	UNID.	2	R\$ 22,14	R\$ 664,20
4	CANO DE 40ESGOTO COM 06 METROS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 40 mm, tipo classe a, aplicação: esgoto.	20	UNID.	2	R\$ 14,69	R\$ 293,80
5	CANO DE 40 MARROM COM 6MTS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 40 mm,	20	UNID.	2	R\$ 30,86	R\$ 617,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	aplicação: tubulação de água.					
6	CANO DE 50 MARROM COM 6MTS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 40 mm, aplicação: tubulação de água, características adicionais junta elástica integrada.	20	UNID.	2	R\$ 56,54	R\$ 1.130,80
7	FITA TEFLON (VEDA ROSCA) – 500 M Fita veda rosca, material teflon, comprimento 50 m, largura 18 mm, espessura 0,06 a 0,08 mm, resistência a temperatura 200 a 260 c, normas técnicas ABNT.	30	CX	2	R\$ 5,40	R\$ 162,00

LOTE 04 – BACIA SANITÁRIA ACOPLADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA Vaso sanitário, material louça, cor branca, características adicionais acoplado com descarga, tipo convencional.	5	UNID.	1	R\$ 128,66	R\$ 643,30

LOTE 05 – ASSENTO SANITÁRIO E CAIXA DESCARGA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca, características adicionais com tampa.	20	UNID.	2	R\$ 16,05	R\$ 321,00
2	CAIXA DESCARGA COM BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO Caixa descarga, material plástico, cor branca, altura 33 cm, largura 30 cm, profundidade 14 cm, capacidade 9L, características adicionais engate flexível e suporte fixação.	40	UNID	2	R\$ 16,19	R\$ 647,60

LOTE 06 – JOELHO, LUVA E MANGUEIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------------------	-------	-----	---------------	-------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1	JOELHO PARA ESGOTO - 150MM Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, fixação ponta e bolsa, aplicação instalações esgoto, normas técnicas da abnt, bitola 150 mm	10	UNID.	1	R\$ 46,97	R\$ 469,70
2	JOELHO 90° PVC RÍGIDO PARA ESGOTO-DN 100MM Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm	10	UNID.	1	R\$ 2,91	R\$ 29,10
3	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável ½ pol, bitola lado soldável 20 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria, cor azul.	30	UNID.	5	R\$ 1,31	R\$ 39,30
4	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4 pol, bitola lado soldável 25 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria, cor azul.	30	UNID.	5	R\$ 3,26	R\$ 97,80
5	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, tipo fixação soldável, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm..	20	UNID.	2	R\$ 0,55	R\$ 11,00
06	LUVA MARRON 40MM Luva conexão, material pvc – cloreto de polivinila rígido, tipo soldável, bitola 40 mm, bitola lado soldável 1 ¼, aplicação rede predial água fria.	20	UNID.	2	R\$ 3,81	R\$ 76,20
07	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM Luva conexão, material pvc – cloreto de polivinila rígido, bitola 150 mm, aplicação instalação	10	UNID.	2	R\$ 9,36	R\$ 93,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	sanitária, cor branca.					
08	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½ Mangueira de jardim, material pvc – traçado em náilon, diâmetro ½ pol, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25 m, cor cristal, características adicionais com esguincho.	5	MTS	1	R\$ 90,95	R\$ 454,75
09	LUVA DE REDUÇÃO 25 X ½ Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação; soldável e roscável, bitola lado roscável: ½ pol, bitola lado soldável: 25 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria.	20	UNID.	2	R\$ 1,25	R\$ 25,00

LOTE 07 - RALO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	RALO SECO 40MM Ralo seco, 10 x 10 cm, cor branca, aplicação banheiro, características adicionais grelha anti- barata.	30	UNID.	2	R\$ 11,14	R\$ 334,20
2	RALO SIFONADO 40MM Ralo sifonado, material pvc – cloreto de polivinila, tipo quadrado, comprimento 100 mm, largura 100 mm, altura 53 mm, bitola 40 mm, características adicionais com grelha pvc.	20	UNID.	2	R\$ 4,21	R\$ 84,20

LOTE 08 – REGISTRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC Registro esfera, material pvc rígido, tipo vs, bitola 20 mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável.	20	UNID.	1	R\$ 8,90	R\$ 178,00
2	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC Registro esfera, material pvc, tipo manual, bitola 25 mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável.	20	UNID.	1	R\$ 3,04	R\$ 60,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25MM PVC Registro pressão, material pvc, diâmetro 25 mm, tipo soldável, aplicação instalação hidráulica.	20	UNID.	1	R\$ 12,77	R\$ 255,40
4	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA ¾ Registro de pressão, material metal, diâmetro ¾ pol, tipo cruzeta, tipo acabamento com canopla, aplicação material hidráulico.	20	UNID.	1	R\$ 25,32	R\$ 506,40

LOTE 09 – SIFÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL	DO	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC Sifão, material pvc – cloreto de polivinila, cor branca, tipo horizontal, corpo flexível, haste regulável, diâmetro de saída 40 mm, diâmetro entrada 1.1/2 pol, aplicação lavatório e pia.		50	UNID.	5	R\$ 3,18	R\$ 159,00
2	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXÍVEL Material polipropileno, tipo corpo sanfonado/flexível, aplicação lavatório e pia, características adicionais, sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola 50 mm, padrão universal/duplo.		50	UNID.	5	R\$ 6,17	R\$ 308,50

LOTE 10 – TÊ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL	DO	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊ MARRON DE 25MM Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê 90graus, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm.		20	UNID.	2	R\$ 0,94	R\$ 18,80
2	TÊ SOLDÁVEL-DN 32 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê 90 graus, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm		10	UNID.	2	R\$ 1,80	R\$ 18,00
3	TÊ SOLDÁVEL-DN 40 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo		10	UNID.	2	R\$ 1,98	R\$ 19,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	fixação soldável, bitola lado soldável 40 mm, aplicação instalações prediais água fria.					
04	TÊ SOLDÁVEL-DN 50 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 50 mm, aplicação instalações prediais água fria.	10	UNID.	2	R\$ 5,99	R\$ 59,90
05	TÊ ROSCA (AZUL) 20X1/2 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 4/2, bitola lado soldável 20 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalação hidráulica, cor azul.	10	UNID.	2	R\$ 3,39	R\$ 33,90
06	TÊ ROSCA (AZUL) 25X1/2 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 4/2, bitola lado soldável 25 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalação hidráulica, cor azul.	10	UNID.	2	R\$ 3,91	R\$ 39,10
07	TÊ CURTO 100X50 ESG Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 100 x 50 mm.	10	UNID.	2	R\$ 1,25	R\$ 12,50

LOTE 11 – TORNEIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 ¾ Torneira material corpo aço inoxidável, diâmetro ¾ pol, características adicionais bica móvel giratória, aplicação pia.	30	UNID.	2	R\$ 50,26	R\$ 1.507,80
2	TORNEIRA BICO DE PATO-DN ½ Torneira material corpo aço inoxidável, diâmetro ½ pol, características adicionais bica móvel giratória, aplicação pia.	30	UNID	2	R\$ 37,84	R\$ 1.135,20
3	TORNEIRA JARDIM - DN ½ Torneira, material corpo: latão, tipo: jardim, diâmetro: ½ pol, acabamento superficial cromado, características adicionais adaptador para mangueira.	40	UNID	2	R\$ 9,89	R\$ 395,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

4	TORNEIRA JARDIM -DN $\frac{3}{4}$ Torneira, material corpo: latão, tipo: jardim, diâmetro: $\frac{3}{4}$ pol, acabamento superficial cromado, características adicionais adaptador para mangueira.	40	UNID	2	R\$ 16,12	R\$ 644,80
---	---	----	------	---	-----------	------------

LOTE 12 – VÁLVULA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA DE RETENÇÃO $\frac{3}{4}$ Válvula retenção, material corpo bronze, material bronze, tipo horizontal com portinhola, classe pressão 125 psi, diâmetro nominal $\frac{3}{4}$ pol, tipo extremidades roqueadas, tipo rosca bsp.	20	UNID	1	R\$ 28,00	R\$ 560,00

LOTE 13 – LAVATÓRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVATÓRIO EM LOUÇA COMPLETO Lavatório mãos, material louça, comprimento 400 mm, largura 500 mm, altura 190mm, características adicionais com coluna, cor branca.	5	UNID	1	R\$ 131,61	R\$ 658,05

6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa gradativa, no seguinte endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Vitória da Conquista – Ba. CEP 45023-490.
- 6.2. O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos produtos;
- 6.3. A garantia/validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega e aceite por parte do servidor responsável da SEMDES.
- 6.3.1. Após o recebimento provisório, caso algum produto apresente defeito, vício ou esteja em desacordo com o determinado no Edital e neste Termo de Referência, o mesmo não será recebido definitivamente e deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da SEMDES;
- 6.3.2. Os custos referentes à retirada e entrega de produtos descritos no item 6.3.1. serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

6.3.3. Deverá emitir o Termo de Garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3.4. A manutenção em garantia, se caso houver, deve ser realizada no município de Vitória da Conquista.

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Decorrido este prazo, caso não haja nenhuma manifestação da contratante, dar-se-á a entrega como definitiva.

6.5. Os materiais devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas neste Termo de Referência;

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 PERÍODO DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência de 01 (hum) ano prevista nos termos da lei, com início na data da sua assinatura e término proporcional aos créditos orçamentários.

7.2. Após notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato do prazo de 3 (três) dias corridos.

8 VALOR PREVISTO:

8.1. O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de R\$ 14.218,60 (quatorze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos) obtido através de pesquisa junto ao Sistema de Painel de Preços, conforme os valores médios que compõem o processo.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ FONTE DE RECURSO

9.1. A Dotação Orçamentária será apontada na época da contratação.

9.2. Fontes de Recurso: 28 (Fundo Estadual de Assistência Social, 29 (Fundo Nacional de Assistência Social) e 00 (Tesouro Municipal)

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as quantidades entregues, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

10.1.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 10.3.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100) \times 365$
- $EM = I \times N \times VP,$
Onde: I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso
- 10.4.** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.5.** Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 11.1.** O preço pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 11.1.1.** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- 11.1.2.** Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****13.1.** São obrigações da Contratante:

12.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**13.3.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;**13.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;**13.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**13.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;**13.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;**13.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****14.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;**14.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;**14.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de até dez (15) dias corridos, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;**14.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 6.1 com a devida comprovação;**14.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**14.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**14.7.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais;**14.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**15. DA SUBCONTRATAÇÃO****15.1.** Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.**16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 16.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado a servidora Karine Barros Rodrigues, matrícula 04.24.193-7, e Orlando Prado Martins, matrícula nº 7 15.230-2, ambos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital licitatório e deste Termo de Referência nos itens 6.3.1 e 6.4, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 18.2.** Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;
- 18.3.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

18.4. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação o das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

18.8.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



18.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

18.10. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Vitória da Conquista, 26 de fevereiro de 2019.

Karine Barros Rodrigues
Coordenadora Administrativa/SEMDES

Irma Lemos dos Santos Andrade
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 028/2019
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para o fornecimento dos materiais é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES considerando-se respectivas atuações e necessidades.**
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.**
3. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** Karine Barros Rodrigues, telefone para contato 77 3429-9409, e Orlando Padro Martins, telefone para contato 77 3429-9425.
4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
5. O valor total previsto para contratação é de R\$ 14.218,60 (quatorze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos) obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado.
6. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa gradativa, no seguinte endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Vitória da Conquista – Ba. CEP 45023-490.
7. Substituir, às suas expensas, no prazo de até dez (15) dias corridos, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
 - **Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:**
 - a) **Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;**
 - b) **Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;**
 - c) **Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 35 de 55

**ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRPNúmero:
028/2019**LOTE 01 – ADAPTADORES E ADESIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	ADAPTADOR DE 25X3/4 MARRON	20	UNID.	5	0,36	R\$ 10,80
2	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA-DN20mmx1/2	20	UNID.	5	0,47	R\$ 14,10
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC GRANDE	15	UNID.	2	4,07	R\$ 122,10
Valor total Estimado do Lote 01						R\$ 174,00

LOTE 02 – BOIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA. Boia caixa d'água, material PVC – cloreto de polivilila, bitola ½ pol, aplicação caixa de descarga externa, características adicionais fiação roscável, boia vedação.	30	UNID.	2	R\$ 17,85	R\$ 535,50
2	BÓIA DE 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA. Boia caixa d'água, material PVC – cloreto de polivilila, bitola 3/4 pol, material balão plástico.	30	UNID.	2	R\$ 6,75	R\$ 202,50
Valor total Estimado do Lote 02						R\$ 738,00

LOTE 03 – CANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	CANO DE DESCARGA Tubo de descarga, material pvc, diâmetro 40 mm, comprimento 1,40, pressão 7,50 kgf/cm2, características adicionais com curva e bolsa de ligação entre a descarga e vaso, tipo soldável, ou descarga sobrepor.	30	UNID.	2	R\$ 6,41	R\$ 192,30

Edital PE SRP nº 028/2019

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2	CANO DE 25 MARROM COM 06 METROS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 25 mm, aplicação: tubulação de água.	30	UNID.	2	R\$ 12,50	R\$ 375,00
3	CANO DE 32 MARROM COM 06 METROS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 32 mm, aplicação: tubulação de água.	30	UNID.	2	R\$ 22,14	R\$ 664,20
4	CANO DE 40 ESGOTO COM 06 METROS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 40 mm, tipo classe a, aplicação: esgoto.	20	UNID.	2	R\$ 14,69	R\$ 293,80
5	CANO DE 40 MARROM COM 6MTS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 40 mm, aplicação: tubulação de água.	20	UNID.	2	R\$ 30,86	R\$ 617,20
6	CANO DE 50 MARROM COM 6MTS Tubo hidráulico, material pvc rígido,, diâmetro 40 mm, aplicação: tubulação de água, características adicionais junta elástica integrada.	20	UNID.	2	R\$ 56,54	R\$ 1.130,80
7	FITA TEFLON (VEDA ROSCA) – 500 M Fita veda rosca, material teflon, comprimento 50 m, largura 18 mm, espessura 0,06 a 0,08 mm, resistência a temperatura 200 a 260 c, normas técnicas ABNT.	30	CX	2	R\$ 5,40	R\$ 162,00
Valor total Estimado do Lote 03						R\$ 3.435,30

LOTE 04 – BACIA SANITÁRIA ACOPLADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA Vaso sanitário, material louça, cor branca, características adicionais acoplado com descarga, tipo convencional.	3	UNID.	1	R\$ 128,66	R\$ 643,30
Valor total Estimado do Lote 04						R\$ 643,30

LOTE 05 – ASSENTO SANITÁRIO E CAIXA DESCARGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
------	---------------------------	--------	-----	---------------	----------------------------	----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca, características adicionais com tampa.	20	UNID.	2	R\$ 16,05	R\$ 321,00
2	CAIXA DESCARGA COM BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO Caixa descarga, material plástico, cor branca, altura 33 cm, largura 30 cm, profundidade 14 cm, capacidade 9L, características adicionais engate flexível e suporte fixação.	40	UNID	2	R\$ 16,19	R\$ 647,60
Valor total Estimado do Lote 05						R\$ 968,60

LOTE 06 – JOELHO, LUVA E MANGUEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	JOELHO PARA ESGOTO - 150MM Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, fixação ponta e bolsa, aplicação instalações esgoto, normas técnicas da abnt, bitola 150 mm	10	UNID.	1	R\$ 46,97	R\$ 469,70
2	JOELHO 90° PVC RÍGIDO PARA ESGOTO-DN 100MM Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm	10	UNID.	1	R\$ 2,91	R\$ 29,10
3	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 1/2 pol, bitola lado soldável 20 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria, cor azul.	30	UNID.	5	R\$ 1,31	R\$ 39,30
4	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4 pol, bitola lado soldável 25	30	UNID.	5	R\$ 3,26	R\$ 97,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria, cor azul.					
5	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 900, tipo fixação soldável, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm..	20	UNID.	2	R\$ 0,55	R\$ 11,00
6	LUVA MARRON 40MM Luva conexão, material pvc – cloreto de polivinila rígido, tipo soldável, bitola 40 mm, bitola lado soldável 1 ¼, aplicação rede predial água fria.	20	UNID.	2	R\$ 3,81	R\$ 76,20
7	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM Luva conexão, material pvc – cloreto de polivinila rígido, bitola 150 mm, aplicação instalação sanitária, cor branca.	10	UNID.	2	R\$ 9,36	R\$ 93,60
8	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½ Mangueira de jardim, material pvc – traçado em náilon, diâmetro ½ pol, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25 m, cor cristal, características adicionais com esguincho.	5	MTS	1	R\$ 90,95	R\$ 454,75
9	LUVA DE REDUÇÃO 25 X ½ Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação; soldável e roscável, bitola lado roscável: ½ pol, bitola lado soldável: 25 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria.	20	UNID.	2	R\$ 1,25	R\$ 25,00
Valor total Estimado do Lote 06						R\$ 1.296,45

LOTE 07 - RALO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	RALO SECO 40MM Ralo seco, 10 x 10 cm, cor branca, aplicação banheiro, características adicionais grelha anti- barata.	30	UNID.	2	R\$ 11,14	R\$ 334,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2	RALO SIFONADO 40MM Ralo sifonado, material pvc – cloreto de polivinila, tipo quadrado, comprimento 100 mm, largura 100 mm, altura 53 mm, bitola 40 mm, características adicionais com grelha pvc.	20	UNID.	2	R\$ 4,21	R\$ 84,20
Valor total Estimado do Lote 07						R\$ 418,40

LOTE 08 – REGISTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC Registro esfera, material pvc rígido, tipo vs, bitola 20 mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável.	20	UNID.	1	R\$ 8,90	R\$ 178,00
2	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC Registro esfera, material pvc, tipo manual, bitola 25 mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável.	20	UNID.	1	R\$ 3,04	R\$ 60,80
3	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25MM PVC Registro pressão, material pvc, diâmetro 25 mm, tipo soldável, , aplicação instalação hidráulica.	20	UNID.	1	R\$ 12,77	R\$ 255,40
4	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA ¾ Registro de pressão, material metal, diâmetro ¾ pol, tipo cruzeta, tipo acabamento com canopla, aplicação material hidráulico.	20	UNID.	1	R\$ 25,32	R\$ 506,40
Valor total Estimado do Lote 08						R\$ 1.000,60

LOTE 09 – SIFÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC Sifão, material pvc – cloreto de polivinila, cor branca, tipo horizontal, corpo flexível, haste regulável, diâmetro de saída 40 mm, diâmetro entrada 1.1/2 pol, aplicação lavatório e pia.	50	UNID.	5	R\$ 3,18	R\$ 159,00
2	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXÍVEL Material polipropileno, tipo corpo	50	UNID.	5	R\$ 6,17	R\$ 308,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	sanfonado/flexível, aplicação lavatório e pia, características adicionais, sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola 50 mm, padrão universal/duplo.					
Valor total Estimado do Lote 09						R\$ 467,50

LOTE 10 – TE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	TÊ MARRON DE 25MM Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê 90 graus, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm.	20	UNID.	2	R\$ 0,94	R\$ 18,80
2	TÊ SOLDÁVEL-DN 32 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê 90 graus, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm	10	UNID.	2	R\$ 1,80	R\$ 18,00
3	TÊ SOLDÁVEL-DN 40 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 40 mm, aplicação instalações prediais água fria.	10	UNID.	2	R\$ 1,98	R\$ 19,80
4	TÊ SOLDÁVEL-DN 50 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 50 mm, aplicação instalações prediais água fria.	10	UNID.	2	R\$ 5,99	R\$ 59,90
5	TÊ ROSCA (AZUL) 20X1/2 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 4/2, bitola lado soldável 20 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalação hidráulica, cor azul.	10	UNID.	2	R\$ 3,39	R\$ 33,90
6	TÊ ROSCA (AZUL) 25X1/2 Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 4/2, bitola lado soldável 25 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalação hidráulica, cor azul.	10	UNID.	2	R\$ 3,91	R\$ 39,10
7	TÊ CURTO 100X50 ESG Conexão hidráulica, material pvc – cloreto de polivinila, tipo tê, tipo	10	UNID.	2	R\$ 1,25	R\$ 12,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 100 x 50 mm.					
Valor total Estimado do Lote 10						R\$ 202,00

LOTE 11 – TORNEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 ¾ Torneira material corpo aço inoxidável, diâmetro ¾ pol, características adicionais bica móvel giratória, aplicação pia.	30	UNID.	2	R\$ 50,26	R\$ 1.507,80
2	TORNEIRA BICO DE PATO-DN ½ Torneira material corpo aço inoxidável, diâmetro ½ pol, características adicionais bica móvel giratória, aplicação pia.	30	UNID	2	R\$ 37,84	R\$ 1.135,20
3	TORNEIRA JARDIM - DN ½ Torneira, material corpo: latão, tipo: jardim, diâmetro: ½ pol, acabamento superficial cromado, características adicionais adaptador para mangueira.	40	UNID	2	R\$ 9,89	R\$ 395,60
4	TORNEIRA JARDIM -DN ¾ Torneira, material corpo: latão, tipo: jardim, diâmetro: ¾ pol, acabamento superficial cromado, características adicionais adaptador para mangueira.	40	UNID	2	R\$ 16,12	R\$ 644,80
Valor total Estimado do Lote 11						R\$ 3.683,40

LOTE 12 – VÁLVULA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
1	VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾ Válvula retenção, material corpo bronze, material bronze, tipo horizontal com portinhola, classe pressão 125 psi, diâmetro nominal ¾ pol, tipo extremidades roqueadas, tipo rosca bsp.	20	UNID	1	R\$ 28,00	R\$ 560,00
Valor total Estimado do Lote 12						R\$ 560,00

LOTE 13 – LAVATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	Quant. Mínima	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado
------	---------------------------	--------	-----	---------------	----------------------------	----------------------

Edital PE SRP nº 028/2019

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1	LAVATÓRIO EM LOUÇA COMPLETO Lavatório mãos, material louça, comprimento 400 mm, largura 500 mm, altura 190mm, características adicionais com coluna, cor branca.	5	UNID	1	R\$ 131,61	R\$ 658,05
Valor total Estimado do Lote 13						R\$ 658,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 028/2019
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP n.º.xx/2019**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA➤ **RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	028/2019

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 38.619/2018
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 028/2019
Interessado: XXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, XXXXX, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____ - _____, no uso da atribuição que lhe confere XXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXX (eletrônica ou presencial), para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019, em XX/XX/2019, processo administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, neste ato representado por REPRESENTANTE, com poderes outorgados por meio de Contrato Social ou Procuração, RG Nº/ORGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF Nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) xxx, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTENSO).

3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA**

- 4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 5.3. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.
- 7.9. Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**8. DAS SANÇÕES**

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

8.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista – BA, __, de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Herzem Gusmão Pereira**

Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

RG:

2.

NOME:

CPF:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	028/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 800, Condomínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme **Pregão Eletrônico nº ____/____**, do tipo **menor preço global por lote**, **Ata de Registro de Preços nº ____**, e **Processo Administrativo nº 38.619/2018**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 15.499/13, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais hidráulicos, a serem utilizadas nos diversos setores e serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, com recursos provenientes do Tesouro ___, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº ____ (descrição)					
Item	Descrição do Material	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote (R\$)					

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO

Os produtos, objeto deste contrato, serão entregues de forma gradativa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa gradativa, pela CONTRATADA.

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema, CEP 45023-490, Vitória da Conquista Bahia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
 - 2.1.1. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos mesmos;
- 2.2. Os produtos constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas no Anexo ____ (Termo de Referência), do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Pelo efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra.

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE.

3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

3.5. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado, dentro dos créditos orçamentários.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES: Atividade(s) _____, Elemento(s) _____, Sub- Elemento (s) ____ e Fonte(s) de Recurso __, conforme Nota de Empenho n.º _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Edital PE SRP n° 028/2019

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de validade;
- 7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, os produtos que estejam em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.3., com a devida comprovação;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixada a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____, e Processo Administrativo nº 38.619/2018, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decreto Municipal n.º 11.553/2004, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ____, constantes do Processo Administrativo n.º 38.619/2018, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20__, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20__.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO X - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 028/2019
--	----------------------------

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907
Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

